



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Gabinete da Presidência



ATO TRT5 Nº 0475, DE 6 DE OUTUBRO DE 2014 * **

Suspende, no âmbito do TRT5, a contagem dos prazos processuais, audiências e publicações nos feitos em que o Banco do Brasil S.A., o Banco do Nordeste do Brasil S.A. – BNB e a Caixa Econômica Federal figurem como parte.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADOR DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 45, XXXIV, do Regimento Interno do TRT da 5ª Região,

CONSIDERANDO ser público e notório o movimento paredista deflagrado pelos bancários, a partir do dia 30 de setembro de 2014, formalmente comunicado à Presidência deste Regional através do Ofício N. 2014/0094 (Banco do Brasil S.A.), cadastrado expediente sob nº 09.54.14.06880-35; Ofício-2014/433 CONAJ-SSA – 0283 (Banco do Nordeste S.A.), cadastrado sob expediente nº 09.54.14.06909-35 e Ofício nº 05042/2014/JURIR/SA (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), cadastrado sob expediente nº 09.54.14.06944-35;

CONSIDERANDO que o movimento grevista dos bancários costumeiramente tem participação massiva da categoria e, muitas vezes toma maior corpo nos bancos públicos, de modo a inviabilizar praticamente todas as atividades;

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar o efetivo exercício da garantia constitucional à ampla defesa e contraditório dos referidos bancos públicos nos processos judiciais em que são parte, sem prejuízo à Administração da Justiça e ao interesse público;

CONSIDERANDO a repercussão dessa greve no âmbito do Tribunal do Trabalho da 5ª Região - TRT5, por dificultar a realização de depósitos recursais e o recolhimento de custas e emolumentos,

Firmado por assinatura digital em 15/10/2014 12:38 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114101501268292521.
Firmado por assinatura digital em 06/10/2014 18:47 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114100601262432020.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Gabinete da Presidência



RESOLVE, **ad referendum** do Órgão Especial:

Art. 1º Suspender, a partir de 30 de setembro de 2014, no âmbito do TRT5, a contagem dos prazos processuais, audiências e publicações nos feitos em que o Banco do Brasil S.A., o Banco do Nordeste do Brasil S.A. – BNB e a Caixa Econômica Federal figurem como parte.

Art. 2º A Presidência editará ato quando do fim da greve e regularização das atividades bancárias.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 6 de outubro de 2014.

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente

Disponibilizado no DJ-e TRT5 em 06.10.2014, página 1, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

** O Ato nº 0482/2014, disponibilizado no DJ-e TRT5 em 09.10.2014, página 2, estabeleceu a retomada dos prazos, a partir do dia 13.10.2014, inclusive, para realização e comprovação de depósitos judiciais, custas e recolhimentos, bem como da contagem dos prazos processuais, audiências e publicações nos feitos em que o Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal figurem como parte.*

*** O Ato nº 0491/2014, disponibilizado no DJ-e TRT5 em 14.10.2014, página 3, estabeleceu a retomada da contagem dos prazos processuais, audiências e publicações nos feitos em que o Banco do Nordeste do Brasil S.A. – BNB figure como parte, a partir do dia 16.10.2014, inclusive.*

Silene Caldas, Chefe do Núcleo de Biblioteca – TRT5